

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:**

<b>EMENDA</b> <b>Nº 01</b>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>PL 5.509/2022</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

<b>SUB-EMENDA</b> <b>Nº _____</b>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>Nº</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	<i>Nº</i>

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

**Dispositivo**

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
1º	4º					

**Teor da Emenda/Sub-Emenda**

Modifica o art.1º e acrescenta §4º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, cobrança prevista pela Lei Complementar Municipal no 3.019 de 28 de dezembro de 2006, à Empresa Concessionária do Transporte Público Coletivo Urbano, contratada através do Contrato no 14/2003, desde que não haja decisão judicial ou administrativa que impeça ou reconheça a ilegalidade do contrato em vigência.

...

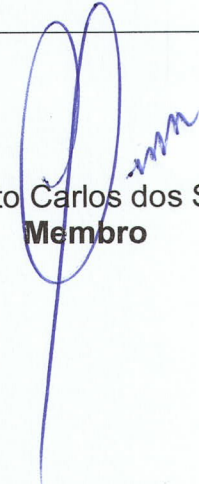
§4º A isenção do ISS de que trata este artigo cessará em caso de majoração da tarifa de transporte público coletivo.

**Justificativa:**

A presente emenda visa condicionar a concessão de subsídio orçamento extraordinário à tarifa coletivo urbano municipal, ao cumprimento de condições estabelecidas, entre elas a oferta de condições mínimas para atender as necessidades da população, bem como ao não reajuste tarifário durante o período de concessão do subsídio.

  
Michell Nunes  
Vice-Presidente

  
Eduardo Faustina da Rosa  
Presidente

  
Humberto Carlos dos Santos  
Membro